



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, resultante do protocolo nº 13.266.559-1, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de registro para a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de transmissão de dados móveis, mediante o fornecimento de PEN MODENS, em regime de comodato, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência, por período de até 24 meses, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sob CNPJ/MF n. 18.384.930/0001-51.

Valor Global do Registro de Preços (24 meses): R\$ 117.312,00 (cento e dezessete mil e trezentos e doze reais).

Valor Mensal/Unitário por Aparelho – Pen Modem: R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADES ESTIMADAS MENSAL (POR MINUTO)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL PARA 47 PEN MODENS (R\$)	VALOR 24 MESES (R\$)
1	PORTÁTEIS – SERVIÇOS DE TRÁFEGO DE DADOS MÓVEL PARA 47 PEN MODENS COM TRÁFEGO ILIMITADO	HUAWEI MODELO E353	47	104,00	4.888,00	117.312,00
VALOR MENSAL R\$: 4.888,00						
VALOR TOTAL POR 24 MESES R\$: 117.312,00						

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Cruz Machado, 58 - Centro
80410-170 - Curitiba - PR



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1 A entrega dos PEN MODENS, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação formal da DPPR, sem nenhum custo.
- 4.2 A entrega dos PEN MODENS será feita na cidade de Curitiba.
- 4.3 Os serviços serão prestados à DPPR e certificados pela Gestão de Tecnologia da Informação, que atestarão sua conformidade com o Edital e qualidade/especificações dos serviços, por meio da emissão do Termo de Aceite.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
 - b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
 - c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e perante o fisco do Estado do Paraná, se sediada em outro estado;
 - d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.5. Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas no item 5.2, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva do fornecedor.
- 5.6. O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.
- 5.7. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.3.90.39.63 – Despesas de Teleprocessamento.
- 5.8. Para 2015 as Despesas de Teleprocessamento estarão previstas na Rubrica 3.3.90.39.57 (Serviços de Processamento de Dados) conforme Manual Técnico do Orçamento 2015.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
 - comportamento irregular do beneficiário;
 - substancial alteração das condições do mercado; e
 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:
- advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
 - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
 - multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

- b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) não manutenção da proposta;
- d) retardamento da execução do objeto;
- e) falha na execução do objeto;
- f) fraude na execução do objeto;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
 - 8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.
- 8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, de 1 (um) ano, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014**.
- 10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
 - 10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.
- 10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.
- 10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2014.


Josiane Fruet Bettini Lupion
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ


Luis Marcelo Muniz Rastelli
RG nº. 6.716.641-8
CPF nº. 030.994.899-13
DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA. (VODAFONE), pessoa jurídica regularmente constituída, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2894, conjunto 31, bairro Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01451-902, inscrita no CNPJ sob o nº 18.384.930/0001-51, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo seu Administrador, o Sr. **TOMAS HENRIQUE FUCHS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 20.455.977, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.773.858-89, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2894, 3º Andar, São Paulo - SP.

OUTORGADO:

LUIS MARCELO MUNIZ RASTELLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 030.994.899-13, Cédula de Identidade órgão expedidor OAB/PR, n.º 52.464, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Santo Amaro, nº 809, Casa 07, Estado do Paraná.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, *com poderes restritos e específicos para assinatura de Ata de Registro de Preços e Contrato da Defensoria Pública do Estado do Paraná*, objeto do pregão eletrônico nº 04/2014.

A presente procuração tem validade de 1 mês a contar do seu arquivamento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2014.



Cartório
Registro Civil 39º

DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA. (VODAFONE)

Tomas Henrique Fuchs

Diretor Presidente

39º Cartório
Av. Brig. Faria Lima, 1676 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
Tomas Henrique Fuchs - OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de
TOMAS HENRIQUE FUCHS

em documento com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 16 de Dezembro de 2014. Em Verdade.

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE
R\$ 6,80-Valido somente com selo de Autorizada

39º SUBD. VILA MADALENI
Andréa Maria dos Reis
Escrivente Autorizada

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ
SUBDISTRITO VILA MADALENI
CIVIL

FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
1072AA619607



CONFERE COM O ORIGINAL

Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico N° 004/2014

Processo nº 13.266.559-1

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de tráfego de dados móvel, mediante fornecimento de Pen Modems em regime de comodato com tráfego ilimitado.

Beneficiária: DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 18.384.930/0001-51.

Valor Global do Registro de Preços (24 meses): R\$ 117.312,00 (cento e dezessete mil e trezentos e doze reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 22 de dezembro de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

285/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 197/2013, celebrado com o município de Lunardelli, em 29/07/2013, referente a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013.

OBJETO DO ADITAMENTO: Adição de contrapartida municipal no valor de R\$ 784,62, passando o total do convênio para R\$ 100.784,62, a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 29/07/2015 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.

AUTORIZAÇÃO: Governador através do SID 13.251.281-7, em 16/12/2014.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do município de Lunardelli.

R\$ 96,00 - 180/2015

Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico N° 007/2014

Processo nº 13.262.519-0

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório. Lote 2 – pasta a/z lombada estreita; pasta a/z lombada larga; pasta de papoêlo com elástico; pasta com grampo e trilho plástico; pasta catálogo; pasta simples corrugada lombada estreita; pasta simples corrugada lombada larga; e pasta suspensa. lote 4 – porta lápis, cliques e lembretes; prancheta acrílica; e caixa de correspondência tripla.

Beneficiária: Maxim Qualidade Comércio Ltda - EPP.

CNPJ: 05.075.962/0001-23.

Valor global para o LOTE 2: R\$ 35.161,68 (Trinta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Valor global para o LOTE 4: R\$ 29.499,67 (Vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

321/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 534/2013, celebrado com o município de Nova Laranjeiras, em 25/09/2013, referente a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência para 27/09/2015, substituição do Fiscal do convênio pela SEAB e do Gestor do convênio pelo Município, readequação do Plano de Trabalho e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.

AUTORIZAÇÃO: Governador através do SID 13.426.546-9, em 29/12/2014.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do município de Nova Laranjeiras.

R\$ 96,00 - 284/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.

AUTORIZAÇÃO: Governador, em 18/12/2014.

DATA ASSINATURA: 29/12/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Cruz Machado 13.431.047-2	1º TA ao CV nº 255/2013.	Prorrogação da vigência para 31/12/2015, a readequação do Plano de Trabalho e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Itaguajé 13.418.903-7	1º TA ao CV nº 151/2013.	Prorrogação da vigência para 03/03/2016, retificação da Cláusula Décima do Convênio e a readequação do Plano de Trabalho com a redução de quantidade de insumo e manutenção do número de produtores a serem atendidos.
Itapejara do Oeste 13.299.383-1	1º TA ao CV nº 167/2013.	Prorrogação da vigência para 29/01/2016, a readequação do Plano de Trabalho e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Japira 13.418.976-2	1º TA ao CV nº 065/2013.	Prorrogação da vigência para 31/07/2015, a readequação do Plano de Trabalho e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Paiçandu 13.395.872-0	1º TA ao CV nº 235/2013.	Prorrogação a readequação e retificação do Convênio.
São João 13.299.537-0	1º TA ao CV nº 122/2013.	Prorrogação a readequação e retificação do Convênio.
Vitorino 13.299.432-3	1º TA ao CV nº 186/2013.	Prorrogação a readequação e retificação do Convênio.

Secretaria da Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

EXTRATO DA ATA SRP DO PE Nº 143/2014

PROTOCOLO: 13.231.189-7

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO

HOMOLOGAÇÃO: EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM 18/12/2014.

VALOR UNITÁRIO: PUBLICADO NO SITE www.comprasparana.pr.gov.br

R\$ 96,00 - 90/2015

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: E.P.V. Segurança Patrimonial Ltda - ME.

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2013 de serviços de vigilância eletrônica e alarme monitorado, destinado às instalações da SEED e suas Unidades, referente ao PE nº 179/2011 – SRP alterando as Cláusulas 1ª a 10ª do contrato original, sendo: substituído 01 (um) pelo valor mensal com decréscimo de R\$ 1.966,30 (mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) para R\$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta e nove centavos) a vigência do contrato até 30/06/2015.

do Rodrigues da Veiga Neto
Geral da SEED – Dec. 10646/2014

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 13070315

Documento emitido em 06/03/2015 10:45:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9364 | 06/01/2015 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 336,00 - 183/2015

R\$ 144,00 - 126454/2014